

# Sistainha Contextualização

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura



1

#### O que é o Sistainha?

Sistema de monitoramento do Ministério da Pesca e Aquicultura, que recepciona dados de Mapa de Bordo, Declaração de Saída de Embarcação, Mapa de Produção, Declaração de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira e Declaração de Ova de Tainha (Mugil liza).

2

#### Norma de origem?

Portaria Interministerial MPA/MMA n° 9, de 1° de março de 2024, que estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2024, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil.

3

# Obrigatoriedade de entrega de formulários?

Empresas pesqueiras, embarcações de pesca das modalidades de cerco/traineira e emalhe anilhado que possuem cota estabelecida na norma de ordenamento da safra de 2024.

4

Mapa de bordo Anexo IV:

Embarcações de cerco/traineira: deverá ser preenchido e enviado em até 24 horas após o término de cada cruzeiro.

5

Declaração de saída Anexo V:

Embarcações de cerco/traineira: deverá ser preenchido no dia anterior ou no mesmo dia do início de cada cruzeiro e antes do mapa de bordo.

6

Mapa de bordo Anexo VI:

Embarcações de emalhe anilhado: deverá ser preenchido e enviado em até 3 dias do último envio de forma contínua, mesmo que não tenha produção no dia.

7

# Declaração de entrada de tainha Anexo VII:

Empresa pesqueira que adquirir tainha (*Mugil liza*) fica obrigada a informar no prazo de até 48 horas da data e horário constante na Nota Fiscal de Produtor.

8

#### Declaração de ova de tainha Anexo VIII:

Empresa pesqueira deverá preencher e enviar com a produção mensal até o sétimo dia útil do mês subsequente acompanhada das Notas Fiscais que comprovem a origem de ovas extraídas.

9

#### Cota de tainha de 2024

Quantidade	Modalidade
460 toneladas	Cerco/traineira
586 toneladas	Emalhe anilhado
0	Outras

**1**) <u>01/05/2024</u>

Abertura do Sistainha aos usuários, empresas pesqueiras e interessados ao cadastro.

15/05/2024

Início para a modalidade de emalhe anilhado.

3)01/06/2024

Início para a modalidade de cerco/traineira.

31/07/2024

Encerramento da Autorização de Pesca Especial Temporária de 2024.

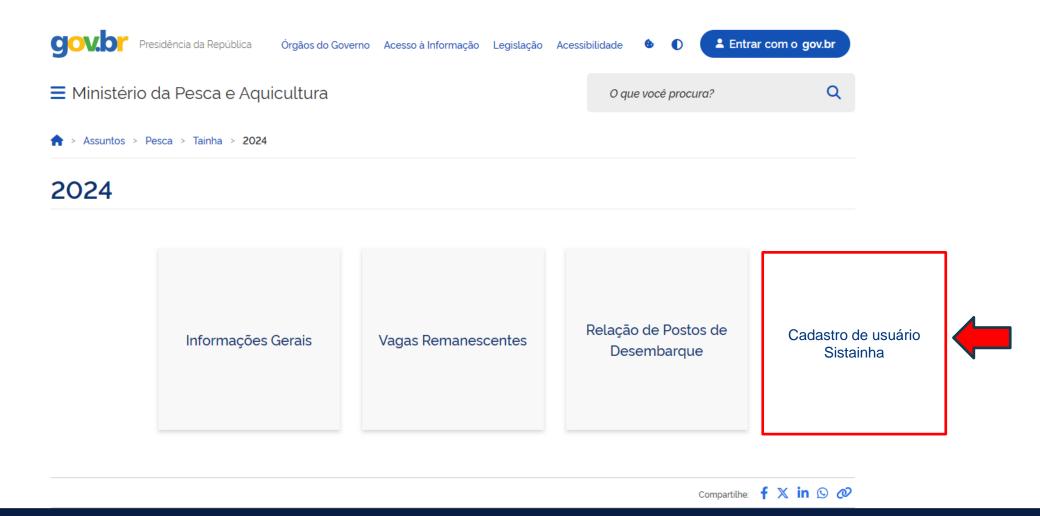
31/12/2024

Limite do envio de dados por empresa pesqueira no Sistainha.

# 2 Sistainha Formulários eletrônicos

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura







# SISRGP 4.0

SISTEMA INFORMATIZADO DO REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA







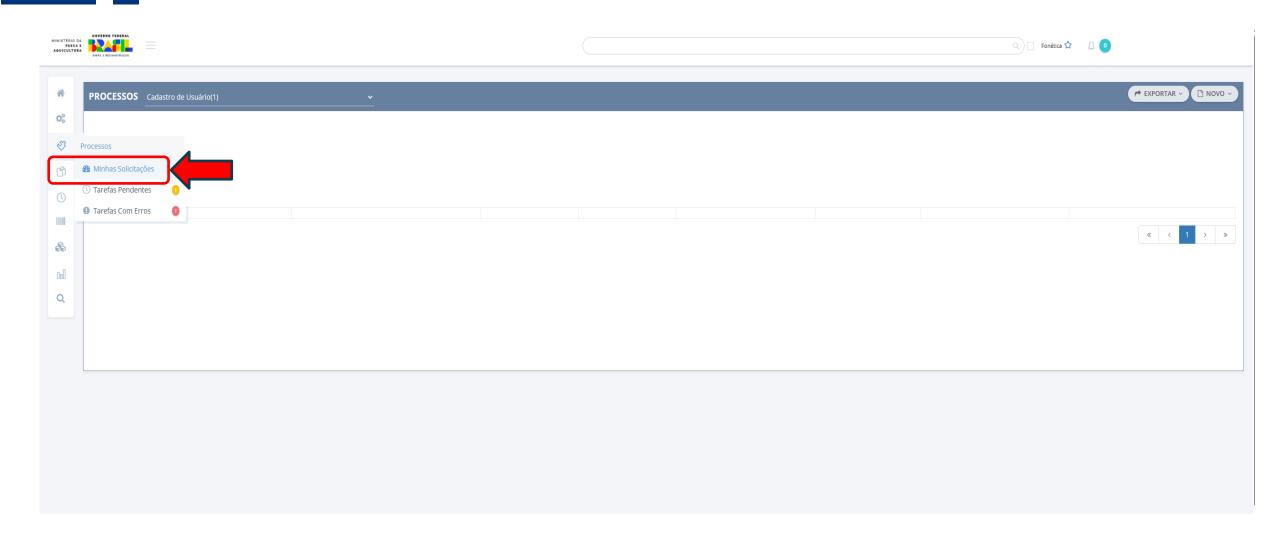
#### **Entrar com GOV.BR**

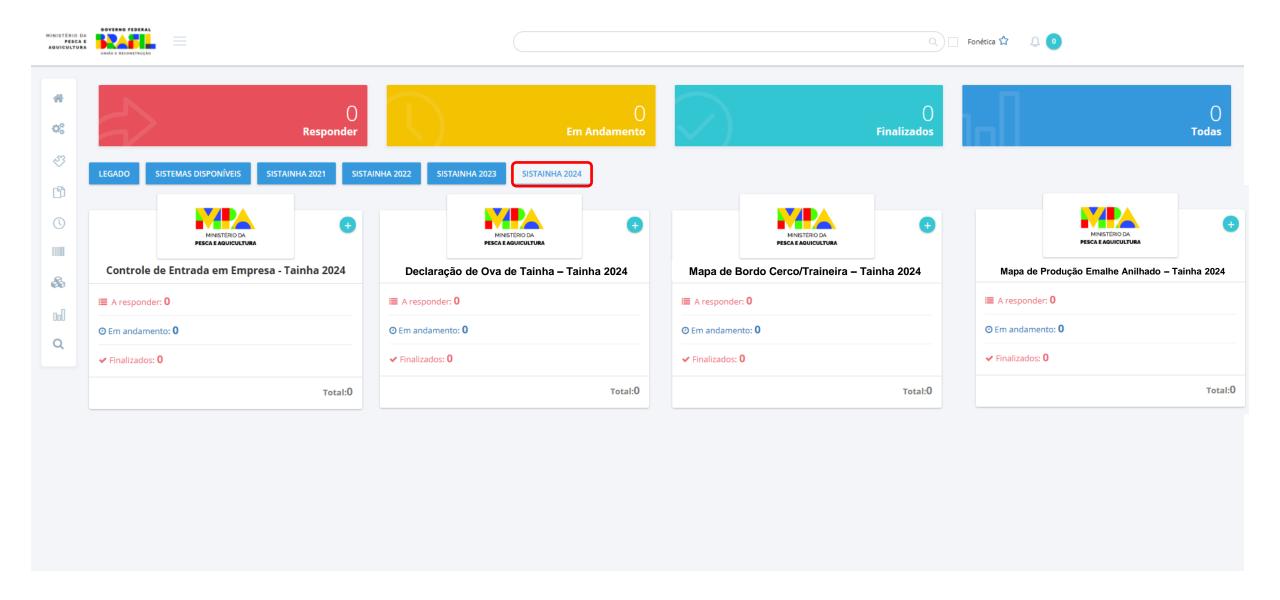


#### Aviso!

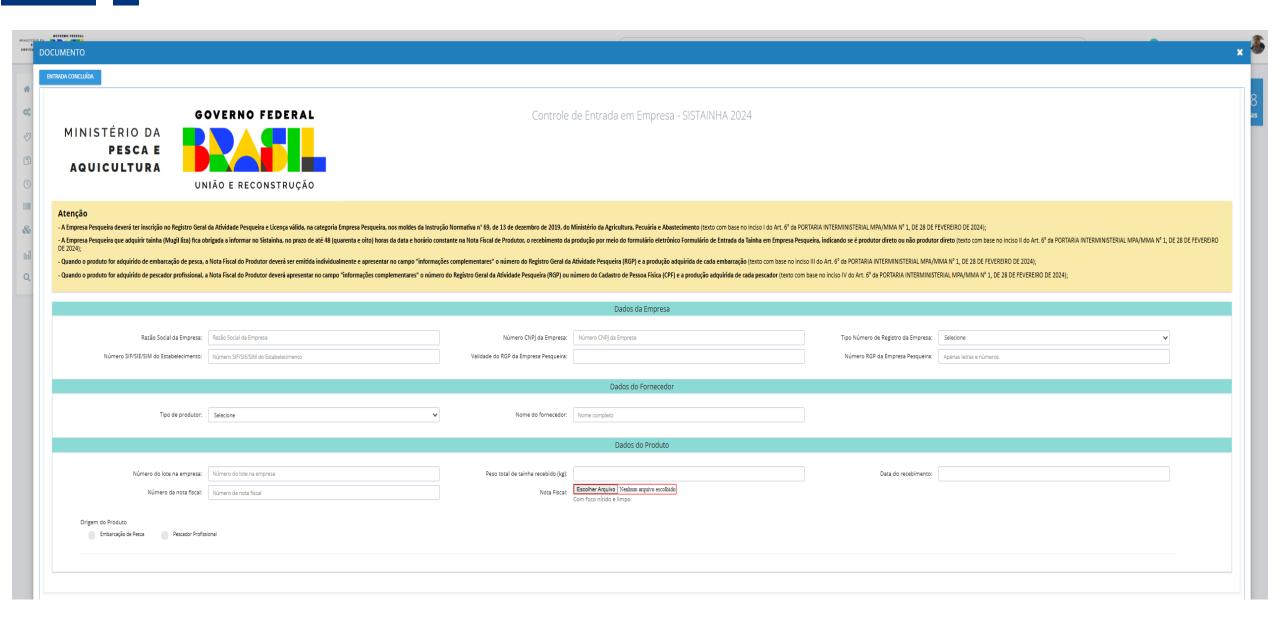
Usuários que possuíam login e senha anteriormente no sistema SisRGP 4.0, devem efetuar o seu novo acesso por meio da autenticação de usuários no aplicativo MEU GOV.BR

SisRGP 4.0 Copyright 2021, MAPA - Todos os direitos reservados.





# Controle de Entrada em Empresa



# Controle de Entrada em Empresa



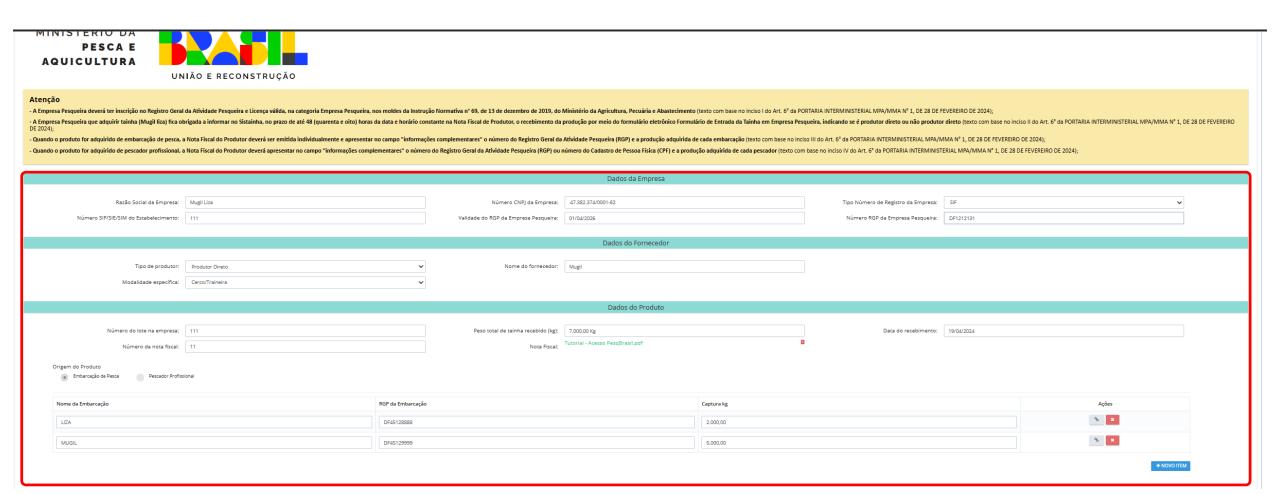


#### Atenção

- A Empresa Pesqueira deverá ter inscrição no Registro Geral da Atividade Pesqueira e Licença válida, na categoria Empresa Pesqueira, nos moldes da Instrução Normativa nº 69, de 13 de dezembro de 2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (texto com base no inciso I do Art. 6º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);
- A Empresa Pesqueira que adquirir tainha (Mugil Iiza) fica obrigada a informar no Sistainha, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da data e horário constante na Nota Fiscal de Produtor, o recebimento da produção por meio do formulário eletrônico Formulário de Entrada da Tainha em Empresa Pesqueira, indicando se é produtor direto ou não produtor direto ou não produtor direto (texto com base no inciso II do Art. 6º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);
- Quando o produto for adquirido de embarcação (texto com base no inciso III do Art. 6° da PORTARIA INTERMINISTERIAL IMPA/MMA N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);
- Quando o produto for adquirido de pescador profissional, a Nota Fiscal do Produtor deverá apresentar no campo "informações complementares" o número do Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP) ou número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a produção adquirida de cada pescador (texto com base no inciso IV do Art. 6º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);

Preencha todos os campos obrigatórios antes de prosseguir. Dados da Empresa Razão Social da Empresa: Mugil Liza Número CNPI da Empresa: 47.382.374/0001-82 Tipo Número de Registro da Empresa: SIF Número SIF/SIE/SIM do Estabelecimento: 111 Validade do RGP da Empresa Pesqueira: 01/04/2026 Número RGP da Empresa Pesqueira: Apenas letras e números Dados do Fornecedor Tipo de produtor: Produtor Direto Nome do fornecedor: Nome completo Modalidade específica: Selecione Dados do Produto Emalhe Anilhado Emalhe de Fundo Número do lote na empresa: Peso total de tainha recebido (kg): Data do recebimento: Emalhe de Superfície Escolher Arquivo Nenhum arquivo escolhido Origem do Produto Embarcação de Pesca Pescador Profissional Nome da Embarcação RGP da Embarcação Captura kg

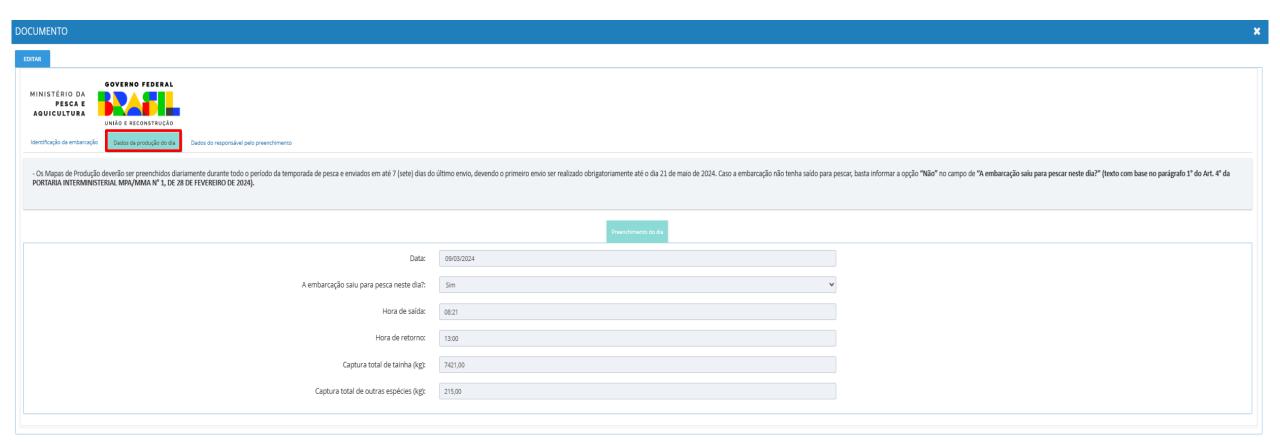
# Controle de Entrada em Empresa



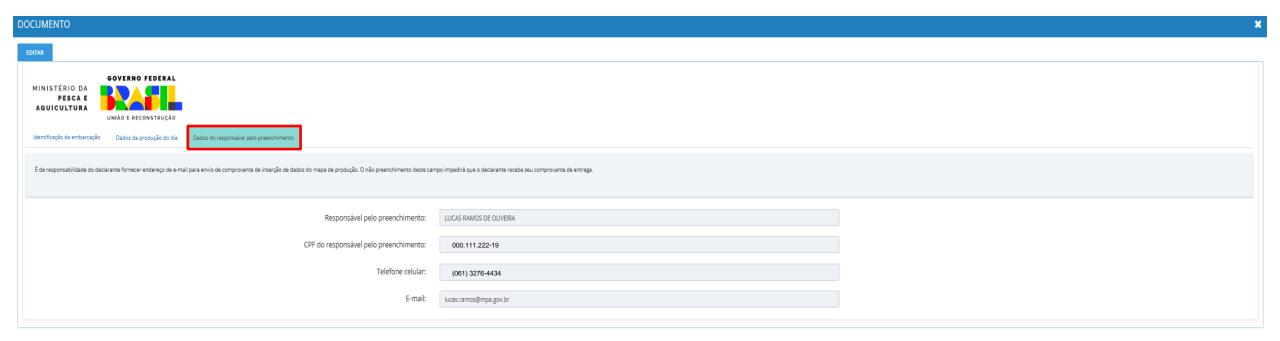
# Emalhe anilhado

DOCUMENTO		x
EDITAR		
GOVERNO FEDERAL  PESCA E AQUICULTURA  UNIÃO E RECONSTRUÇÃO  Identificação da embarcação  Dados da produção do día  Dados do responsável pelo preenchimento		
- A Autorização de Pesca Especial Temporária tem vigência para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado, de 15 de maio a 31 de julho de 2024 (texto com base no parágrafo 1° do Art. 4° da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);  - Os Mapas de Produção deverão ser preenchidos diariamente durante todo o período da temporada de pesca e enviados em até 7 (sete) dias do último envio, devendo o primeiro envio ser realizado obrigatoriamente até o dia 21 de maio de 2024 (texto com base no parágrafo §2° do Art. 5° da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);		
- Os mapas de Produção deverado ser precinidos diaminente durante todo o periodo da temporada de pesca serão iniciados quando, para a modalidade de permissionamento de emalhe anilhado, o peso de captura total alcançar 90% (noventa por cento) do valor da cota coletiva de 460 (quatrocentos e sessenta) toneladas (texto com base no Art. 8º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MIPA/MIMA N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);		
- A temporada de pesca de tainha (Mugil liza) de 2024 será encerrada quando o Mapa de Produção ou Formulário de Entrada de Empresa Pesqueira indicar como atingido o peso estabelecido no caput (texto com base no parágrafo §1° do Art. 8° da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA N° 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024);		
- O MPA publicará o encerramento da temporada por meio de sítio eletrônico do Ministério da Pesca e Aquicultura e no Diário Oficial da União (texto com base nos incisos I e II do Art. 9º da PORTARIA INTERMINISTERIAL MPA/MMA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024).		
Nome da embarcação:	LUCAS	
Pescador/Mestre:	Lucas	
RGP da embarcação:	SC00052373	
Número de inscrição marinha (TIE):	4418889174	
Porto de saída:	Laguna	
Porto de chegada:	Laguna	
Capacidade de carga (kg):	10000,00	
Comprimento da rede (m):	100 m	
Altura da rede (m):	50 m	

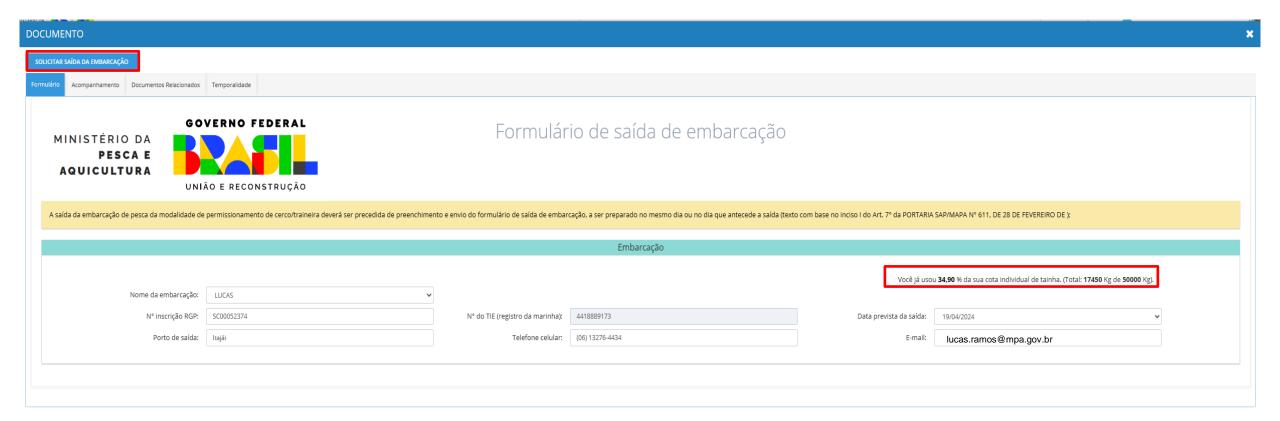
## Emalhe anilhado



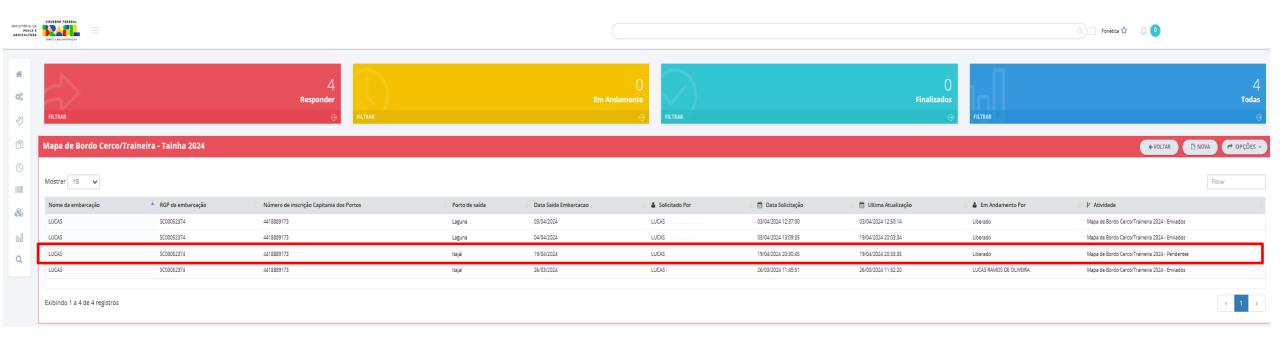
## Emalhe anilhado



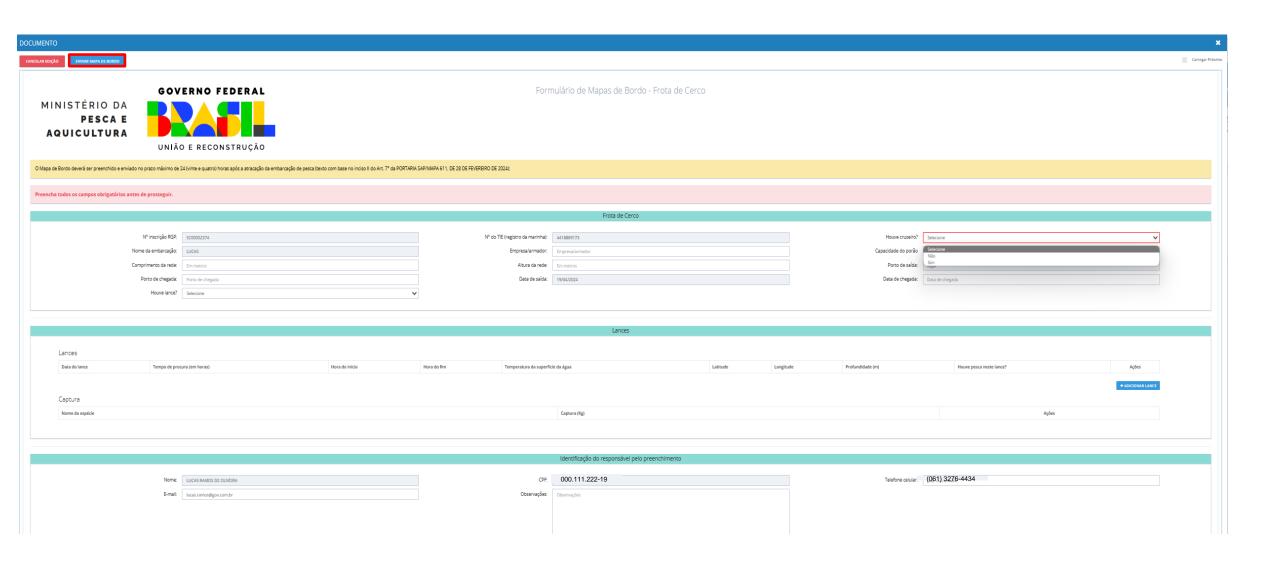
## Cerco/Traineira



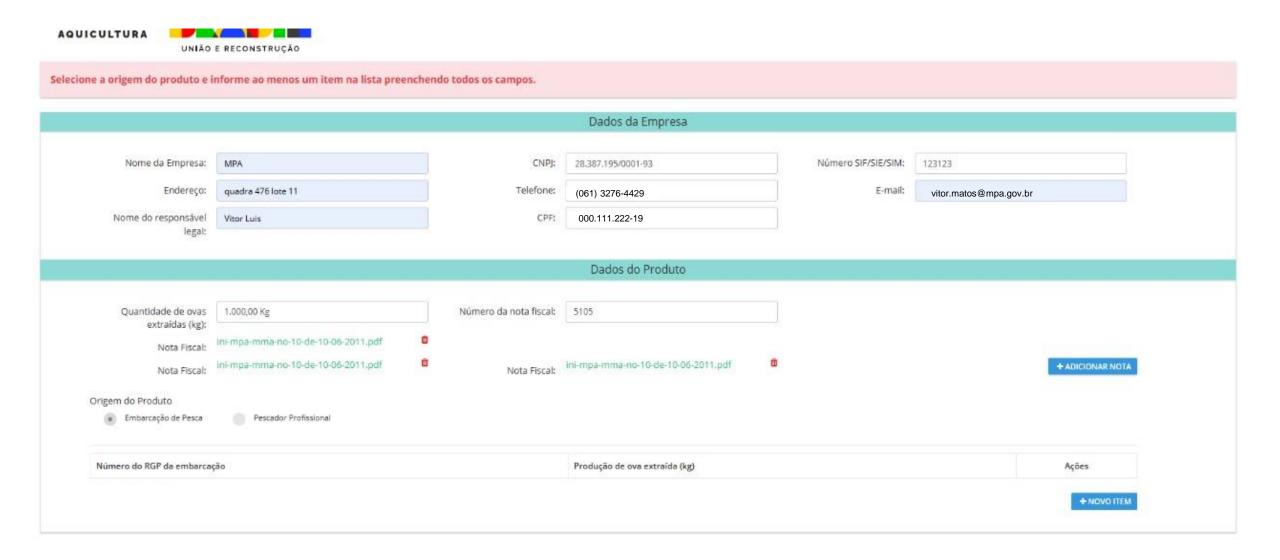
# Cerco/Traineira



# Cerco/Traineira



# Declaração de Ova de Tainha



# Encerramento da Temporada

☐ I - para o cerco/traineira: quando a cota individual da embarcação de pesca alcançar 90% (noventa por cento); e ☐ II - para o emalhe anilhado: quando a cota coletiva alcançar 90% (noventa por cento). ■ § 1° Após o encerramento da temporada de pesca de que trata o caput, as embarcações de pesca deverão continuar utilizando a Autorização de Pesca Especial Temporária, durante todo o período estabelecido no §§1° e 2º do artigo 3°, exceto a Autorização de Pesca Complementar. ■ § 3° O encerramento de que trata o caput se dará quando o Mapa de Produção ou Declaração de Entrada de Tainha em Empresa Pesqueira com a produção da modalidade de emalhe anilhado indicar o atingimento da cota de captura, estabelecido no inciso II deste artigo. ■ §4° Os procedimentos de encerramento da temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de

2024 serão executados, independentemente da cota total de captura registrada no Sistainha,

sempre que for identificada situação de risco iminente de extrapolação das cotas.

### Agradecemos sua participação!

### Estamos à disposição nos contatos

e-mail:

dpepa.mpa@mpa.gov.br

Telefones:

(61) 3276-4429

(61) 3276-4434

Secretaria Nacional de Registro, Monitoramento e Pesquisa Ministério da Pesca e Aquicultura

